



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 1275 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício corrente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 538 do dia 23/12/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ANTONIO CARLOS LOPES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO Nº 123/03  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

CONCEDE o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Antônio Carlos Lopes, em conformidade com o disposto no art. 10, inciso I, da Lei nº 1.347/03, a promoção em comissão, para o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, do Sr. [Nome], atualmente ocupante do cargo de [Cargo], em virtude de sua atuação excepcional e de mérito extraordinário.

Esta resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS LOPES  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO II</b>		<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
1520.041221201.2598	Departamento Estadual de Trânsito Pagamento de auxílio alimentação do DETRAN	3390.4600	40	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO I</b>		<b>SUPLEMENTA</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.061221015.2284	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	3190.1100	40	150.000,00
		3190.1300	40	150.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>